



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

LEI Nº 2091, de 03 de maio 2007

“ Altera a Lei Municipal nº 1038, de 29 de dezembro de 1998, acrescentando parágrafo 1º ao art. 6º e extingue-se o parágrafo único renomeando o artigo.”

**PAULO SÉRGIO DUTRA PEREIRA, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL – RS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e havendo sansão tácita, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 1038, de 29 de dezembro de 1998, passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º

§ 1º - Após a eleição dos Diretores, os mesmos tendo disponibilidade de horário e a Escola possuir turno integral, o desdobramento (RT) para o exercício desta função, deverá ser automático, durante o seu mandato fixado nesta Lei.

§ 2º - Entende-se por Comunidade Escolar para efeito desta Lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efeito exercido na Escola.

Art. 2º - Os demais artigos seguem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL, 03 de maio de 2007.**

**Paulo Sérgio Dutra Pereira,
Presidente.**

Publicado no M U R A L da
Câmara em 03.05.07

Servidor(a)